DECRETO Nº 67

de 17 de setembro de 2010

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91:

Considerando o que consta no artigo 5° do Decreto n° 038/2010 de 01 de Junho de 2010 - ***Fica suspensa por cento e vinte dias a concessão de licença prêmio, a exceção dos ocupantes de cargo que não necessitam substituição.***

DECRETA:

Art. 1°..

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 24.09.2010, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3º..

O período de gozo será concedido no período de 01.10.2010 a 31.12.2010;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	*Gerências*	*Quantidade de Servidores Efetivos*	*Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência .*
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*06*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*26*	*01*
03	*Gerência de Finanças*	*27*	*01*
04	*Gerência de Desenvolvimento Econômico*	*08*	*01*
05	*Gerência de Obras*	*66*	*02*
06	*Gerência de Saúde*	*93*	*03*
07	*Gerência de Assistência Social*	*25*	*01*
08	*Gerência de Educação*	*318*	*09*

Jardim, 17 de Setembro de 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em